

Processo Administrativo nº 6505/2013

Auto de Infração nº 188/2013

Decisão Administrativa nº 004/2018

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 6505/2013 e pela conseqüente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 004/2018, proferida pelo PROCON- LD, às fls. 31 a 37 dos referidos autos, observando as alterações trazidas pelo Decreto Municipal nº 1.186/2017.".

Londrina, 14 de Março de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

EDITAL CMAS Nº 005/2019 – CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**GESTÃO 2019/2021**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, por meio de sua Presidente, convoca todos os interessados a participarem da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** nos termos das Leis Municipais nº 6.007/1994, 10.211/2007 e alterações posteriores, e nos termos deste Edital:

1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:

- a) Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Londrina;
- b) Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o biênio 2019-2021;
- c) Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2019-2021;

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA:

- a) Data: 10 de julho de 2019.
- b) Horário: das 11h30 às 18h
- c) Local: Guarda Mirim de Londrina, Rua: Orestes Pullin, nº 94, Aeroporto.

3. CRONOGRAMA DO EVENTO

- 11h30** – Credenciamento
- 13h** - Abertura Oficial
- 13h30** – Leitura e aprovação do Regimento Interno
- 14h** – Avaliação dos Avanços da Política de Assistência Social e novas perspectivas, conforme II Plano Decenal – Jacqueline Marçal Micali – Secretária Municipal de Assistência Social de Londrina.
- 14h40**– Balanço da Gestão 2017 – 2019 – Presidente - Neusa Tiba
- 15h15** – Apresentação dos candidatos da Sociedade Civil
- 15h30** – Eleição dos representantes da Sociedade Civil
- 16h** – Coffee Breack
- 17h10** – Deliberação das diretrizes e prioridades para o próximo Biênio;
- 17h30** - Apresentação das moções
- 18h00** – Apresentação dos novos conselheiros para Gestão 2019 – 2021.

4. DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA:

4.1 A XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia e horário estabelecidos no item 2, sendo precedida por Pré-Conferências, realizadas nas regiões do Município de Londrina, conforme calendário definido pelas Comissões Locais de Serviços de Assistência Social, em seus respectivos territórios referenciados nas unidades de CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e pré-conferências específicas quando se tratar de usuários dos serviços de acolhimento institucional e Centro Pop, dos trabalhadores e dos prestadores de serviços.

4.2 As pré-conferências se constituem em momento prévio de debate descentralizado da Conferência, avaliando o contexto atual quando aos avanços e demandas a luz do II Plano Decenal em vigência, e as propostas delas decorrentes serão sistematizadas e remetidas à deliberação plenária da Conferência Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.

4.3 As pré-conferências elegerão delegados usuários da Política de Assistência Social para a XIII Conferência Municipal, os quais terão direito a voz e voto e poderão se candidatar às 5 (cinco) vagas de conselheiros do CMAS.

4.4 As Pré – Conferências cumprem o papel dos trabalhos em grupo da Conferência e a comissão temática fará a sistematização das proposições advindas desses espaços, para deliberação da plenária.

4.5 A pré-conferência dos trabalhadores poderá indicar até 06 (seis) delegados com paridade, com direito a voz e voto, entretanto, para fins de candidatura à vaga de organizações profissionais afetas à área no Conselho, deverão ser cumpridos os requisitos dos itens 6.2, 6.5 e 6.8.

4.6 A Comissão Organizadora da Conferência definirá metodologia específica para a abordagem das pré-conferências.

4.7 As estratégias de convocação e divulgação das pré-conferências serão realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, envolvendo a rede de serviços de cada região (território), bem como pelos meios de comunicação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA:

5.1. A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição.

I - modalidade de DELEGADO(A) da sociedade civil: com direito a voz e voto, nos dias 03/06/2019 a 03/07/2019;

II - modalidade de DELEGADO(A) CANDIDATO(A) da sociedade civil: com direito a voz, voto e ser votado, nos dias 03/06/2019 a 03/07/2019;

III – modalidade de DELEGADO(A) governamental: com direito a voz e voto nas propostas, nos dias 03/06/2019 a 03/07/2019;

IV - modalidade de OBSERVADOR(A): com direito a voz, nos dias 03/06/2019 a 03/07/2019, ou no dia e local do evento se ainda houver vagas e até a disponibilidade destas.

V – modalidade de CONVIDADO(A): com direito a voz, as autoridades que se fizerem presentes.

5.2.DOS DELEGADOS

Poderão se inscrever como Delegados, nos termos da Lei Municipal nº 6.007/1994 e 10.211/2007, os:

- I. Representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica e especial em funcionamento no Município de Londrina, devidamente inscritos no CMAS;
- II. Representantes das organizações profissionais afetas à área;
- III- Representantes das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos e sem prévia definição específica;
- IV- Representantes dos usuários da Assistência Social;
- V- Representantes do Poder Executivo do Município, que não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil. E, caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado.

5.2.1. DA INDICAÇÃO DOS DELEGADOS

- a) Os delegados a que se referem os itens I e III deverão ser indicados em assembleia de suas respectivas entidades;
- b) os delegados mencionados no item II deverão ser indicados em Assembléia específica de sua Organização, como condição de elegibilidade à vaga no Conselho;
- c) os delegados de usuários, de que trata o item IV deverão ser indicados nas pré-conferências como condição de elegibilidade à vaga no Conselho e deverão ter 18 anos completos na data da eleição;
- d) os representantes do Poder Executivo do Município deverão ser indicados por meio de ofício dos órgãos que representarão.

§ 1º Cada entidade poderá se fazer representar por um único representante como Delegado.

§ 2º Cada pré-conferência poderá indicar até 5 **usuários** na condição de delegados titulares com respectivos suplentes, os quais poderão ser delegados candidatos, desde que tenham 18 anos completos na data da eleição.

§ 3º Poderão se candidatar às vagas no Conselho os delegados de usuários que tiverem participado das pré-conferências e os delegados de outros segmentos que tiverem sido indicados em assembleias específicas de seu segmento ou entidade, conforme o caso.

§ 4º Os atuais conselheiros municipais de assistência social (titulares e suplentes) são delegados natos na XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 5º Caso o conselheiro(a) tenha a intenção de se candidatar à reeleição no Conselho, deverá se inscrever como delegado seguindo o disposto nos itens 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.3, 5.4,6, 6.1.2, 6.1.3, 8, 8.1.

§ 6º Conselheiros, delegados natos, que estejam vinculados as entidades que apresentarem novo candidato ao conselho ficarão impedidos de votar na eleição, de modo a garantir igualdade de condições a todas as entidades.

6. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em participar da XIII Conferência poderão inscrever-se no link da página da Prefeitura Municipal de Londrina, Conselho Municipal de Assistência Social.

6.1.1 no endereço eletrônico:

http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=frontpageplus&Itemid=417

6.1.2 na sede do Conselho Municipal de Assistência Social (localizada na Avenida Bandeirantes, nº 379, Londrina/PR), mediante o preenchimento de ficha de inscrição própria, do dia 03/06/2019 a 03/07/2019, das 12h às 18h

6.1.3 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS:

I - Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Básica:

- a) Ofício da instituição a que o candidato é vinculado, indicando-o para concorrer à vaga ainda não preenchida, conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF;
- b) Cópia do RG e CPF do candidato;
- c) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da organização;
- d) Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;
- e) Cópia da inscrição da instituição junto ao CMAS;
- f) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

II - Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Especial:

- a) Ofício da instituição a que o candidato é vinculado, indicando-o para concorrer à vaga ainda não preenchida, conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF;
- b) Cópia do RG e CPF do candidato;
- c) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da organização;
- d) Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;
- e) Cópia da inscrição da instituição junto ao CMAS;
- f) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

III- Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada:

- a) Ofício da instituição a que o candidato é vinculado, indicando-o para concorrer à vaga ainda não preenchida, conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF;
- b) Ata com assinatura dos presentes da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido;
- c) Cópia do RG e CPF do candidato;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da organização e/ou movimentos da sociedade civil organizada;
- e) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio. (Anexo I).

IV- Profissionais afetos à área:

- a) Ata com assinatura dos presentes da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido;
- b) Ofício do conselho de classe a que o candidato é vinculado, indicando-o para concorrer à vaga, conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF;
- c) Cópia do RG e CPF do candidato;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da organização profissional afeta à área;
- e) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

V- Representantes de usuários da política de assistência social:

Para a candidatura de usuários, os CRAS, CREAS, Centro Pop e demais serviços socioassistenciais deverão chamar a pré-conferência e eleger seus representantes.

- a) Ata da reunião em que foi eleito (avaliação da política no território);
- b) Declaração do coordenador ou técnico do serviço que ateste a condição de usuário;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

6.1.4 Somente os delegados regularmente inscritos e que tenham apresentado requerimento de candidatura no ato da sua inscrição poderão se candidatar a membros do Conselho, desde que tenham se credenciado como delegados na XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

6.1.5 Os delegados que serão candidatos poderão apresentar o requerimento de candidatura, no ato da inscrição ou período de 03/06/2019 a 03/07/2019.

6.1.6 No caso das instituições socioassistenciais - prestadoras de serviço e de defesa de direitos, só poderão candidatar-se a membros do Conselho, nos prazos acima descritos, os delegados das instituições que estiverem devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com o disposto nas Resoluções CMAS nº 27/2011, 108/2012, 60/2014.

6.1.7 Os Suplentes de Delegados(as) serão credenciados como observadores e poderão votar na ausência do delegado titular, desde que tenham assumido essa condição mediante documento de comprovação.

6.1.8 Nos casos em que o suplente tiver assumido a condição de delegado nos termos do item anterior e houver a presença do delegado titular, apenas um manterá o direito ao voto.

7. VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTÃO 2019 - 2021:

- I. Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Básica:** em que serão eleitos 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes;
- II. Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Especial:** em que serão eleitos 02 (dois) conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes;
- III. Organizações e /ou movimentos da sociedade civil organizada, sem prévia definição específica:** em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;
- IV. Profissionais afetos à área:** em que serão eleitos 02 (dois) conselheiro titular e 02 (dois) conselheiro suplente;
- V. Usuários da política de assistência social:** 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A proposta de Regimento Interno da Conferência será entregue no ato do credenciamento dos delegados na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, podendo ser divulgada previamente no sítio do Município de Londrina – link do CMAS, ou outros meios disponíveis ao Conselho.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.

8.3. Serão concedidos certificados aos participantes.

Londrina, 24 de maio de 2019. Neusa Harumi Tiba, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu, _____, portador do documento (RG) _____, venho REQUERER, com base no disposto nas Leis Municipais 6.007/94 e 10.211/2007, minha CANDIDATURA a membro do CMAS, representando o segmento:

- () serviços socioassistenciais não governamentais de Proteção Social Básica;
- () serviços socioassistenciais não governamentais de Proteção Social Especial;
- () Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem prévia definição específica;
- () organizações profissionais afetas à área;
- () representantes de usuários da política de assistência social;

Londrina, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Candidato)

Parecer da Comissão:

- () DEFERIDO
() INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: _____

COMISSÃO ELEITORAL: _____

ERRATAS

O DECRETO Nº 586, DE 17 DE MAIO 2019, PUBLICADO NAS PÁGINAS 05 E 06 DO JORNAL OFICIAL Nº 3.797, DE 21 DE MAIO DE 2019, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 586 DE 17 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 827 - Programa Liberdade Cidadã - FIA/PR, nas Naturezas da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 7.797,26 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.5.061	4.4.90.52	827	5.476,99
25020.14.243.0010.6.059	3.3.90.30	827	2.320,27
TOTAL			7.797,26

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 7.797,26 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.797,26 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25020	3.3.	827	Maio	0,00	2.320,27	2.320,27
25020	4.4.	827	Maio	0,00	5.476,99	5.476,99
Total				0,00	7.797,26	7.797,26

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br